

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2006



Série

Número 157

## Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 148/2006**

Altera artigo 5.º da Portaria n.º 222/99, de 28 de Dezembro.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Portaria n.º 148/2006**

Considerando que as taxas anuais de funcionamento devidas pelas entidades que prosseguem actividades financeiras no âmbito da Zona Franca ou Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM) foram fixadas em 1987, tendo apenas sido objecto de um ajustamento mínimo, em 1991, aquando da introdução do euro na administração pública financeira;

Considerando a necessidade de se proceder à adequação daqueles montantes a valores mais consentâneos com as realidades de mercado.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na al. d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 13 de Janeiro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º - O artigo 5.º da Portaria n.º 222/99, de 28 de Dezembro, passa a ter a redacção seguinte:

“ Actividades Financeiras  
Artigo 5.º

1 – Os bancos e as instituições de crédito que, nos termos da lei, podem efectuar todas as operações permitidas aos bancos, bem como as suas sucursais financeiras exteriores, sucursais financeiras internacionais, agências ou agências gerais, delegações e escritórios de representação pagarão na data do seu estabelecimento no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira uma taxa anual de funcionamento no valor de 50.000 euros.

2 – As demais instituições de crédito e as suas formas de representação pagarão na data do seu estabelecimento uma taxa anual de funcionamento no valor de 30.000 euros.

3 – As sociedades financeiras e as suas formas de representação pagarão na data do seu estabelecimento uma taxa anual de funcionamento no valor de 20.000 euros.

4 – As companhias de seguro e de resseguros e as suas formas de representação pagarão na data do seu estabelecimento uma taxa anual de funcionamento no valor de 20.000 euros.

5 – As companhias de seguros e de resseguros e as suas formas de representação, cujo âmbito de actividade seja exclusivamente o das entidades pertencentes ao mesmo grupo empresarial (companhias “cativas”), pagarão na data do seu estabelecimento uma taxa anual de funcionamento no valor de 12.500 euros.

6 – As sociedades gestoras de fundos de pensões e as suas formas de representação pagarão na data do seu estabelecimento uma taxa anual de funcionamento no valor de 20.000 euros.

7 - ...

8 - ...

9 - ...

“

Artigo 2.º - Este diploma entra em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

Presidência do Governo Regional, assinada a 27 de Dezembro de 2006.

O Presidente do Governo Regional da Madeira, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)